

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230098 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2023, às fls. 447, do processo nº 0954.000180/2022-58 e do processo nº 04662573/2023, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230098
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230098 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000180/2022-58 e do Processo nº 04662573/2023.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei n.º 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	CLAZER GUIMARÃES LIMA - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	003.209.483-31	200101046 3428

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO	REPRESENTANTE LEGAL	110.239.023-20	940.140.626.7 2 SSP/CE

### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230098.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.28	202002000002	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 X 3/4 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	4.000	UN	2,82	11.280,00
8.29	202002000001	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	7.500	UN	0,96	7.200,00
8.30	202004000017	CAP PVC ROSCAVEL 1 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	75	UN	4,2	315,00
12.42	202014000032	LUVA PVC ROSCAVEL 1 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.250	UN	3,68	4.600,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

12.43	202014000030	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 X 1/2 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2.250	UN	1,29	2.902,50
12.44	202014000031	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	30.000	UN	2,13	63.900,00
14.51	202014000019	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	12.500	UN	0,6	7.500,00
14.52	202014000020	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	35.000	UN	0,53	18.550,00
14.53	202014000021	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	3.750	UN	1,52	5.700,00
14.54	202014000022	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	3,28	3.280,00
14.55	202014000023	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	300	UN	2,81	843,00
14.56	202014000024	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	250	UN	10,07	2.517,50
20.77	202019000029	TE PVC SOLDAVEL DE 20 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	4.500	UN	0,67	3.015,00
20.78	202019000031	TE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	6.000	UN	0,77	4.620,00
20.79	202019000033	TE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.500	UN	2,47	3.705,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

20.80	202019000034	TE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	200	UN	7,02	1.404,00
20.81	202019000036	TE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	500	UN	6,27	3.135,00
20.82	202019000037	TE PVC SOLDAVEL DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	750	UN	19,89	14.917,50
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>159.384,50</b>

Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

**CLAZER GUIMARÃES LIMA**  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

**OTÁVIO FERNANDES FROTA**  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

**JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

**NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**  
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

**IRAIDE VASCONCELOS**  
**CARVALHO:13415183000158**

Assinado digitalmente por IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO:13415183000158  
DNI: 048R, OU=ICP-Brasil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=731728500152, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=IRAIDE  
VASCONCELOS CARVALHO:13415183000158  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-01-02 10:12:11  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO**  
CNPJ: 13.415.183.0001-58  
**ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO**  
RG: 940.140.626.72 SSP/CE  
CPF: 110.239.023-20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 159.384,50**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 18**

Testemunhas

1. MAGNO CESAR OSORIO  
MAIA:72560991349  
Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR OSORIO  
MAIA:72560991349  
Dados: 2024.01.02 14:26:24 -03'00'

2. LUIZ DAVID HOLANDA COSTA:03689064341  
Assinado de forma digital por LUIZ  
DAVID HOLANDA COSTA:03689064341  
Dados: 2024.01.02 14:36:02 -03'00'



Unidade:	Centro de Custo Destino (Lotação solicitante):
GETIC	

Item Contábil Destino

Administrativo       Comercial       Água       Esgoto       Comum (água e esgoto)

Nome do Empregado:	Matrícula do Empregado:
Mirko Antonio Nunes De Moraes	003315-4

Cargo:	Lotação atual:
Gerente GETIC	GETIC

Tipo de Ocorrência:

Utilização de T.R.E       Nomeação Função Gratificada / Cargo Comissionado       Transferência  
 Adicional de Insalubridade       Desligamento Função Gratificada / Cargo Comissionado       Rescisão  
 Adicional de Periculosidade       Substituição Eventual Cargo Comissionado       Medida Disciplinar  
 Alteração de Função       Função Usuário – Motorista / Motociclista       Outros

Justificativa:

Solicitamos a autorização para substituição do Superintendente da SGS, Otávio Fernandes Frota. Matrícula 2619-0, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, por motivo de férias, fazendo jus à gratificação correspondente.

Data:	Assinatura do empregado(a):
22/12/2023	MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 <small>Assinado de forma digital por MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 Dados: 2023.12.22 11:50:05 -03'00'</small>

Encaminhamento:		Despacho:
De:	Para:	
SGS	GEPES	Para as demais providências  OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 <small>Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 Dados: 2023.12.22 14:04:41 -03'00'</small>